

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

Senhora Pró-Reitora,

Em atendimento ao Art. 1º, inciso I, alínea “a”, Portaria GR nº 8.321/2024, solicitamos autorização para iniciar o processo Licitatório na Modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA** – para aquisição de **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA** demanda nº 205890/2024, de interesse da **SCZEMANUT-PRIP**, conforme processo **SEI nº 154.00004041/2024-15** e correspondente despesa no valor previsto de R\$ 18.324,00

Atenciosamente,

Márcio Tavares do Nascimento

Chefe Técnico de Serviço
Serviço Financeiro
02/08/2024

Autorizo a abertura do processo e correspondente despesa.

Profª. Drª. Ana Lucia Duarte Lanna

Pró-Reitora
Pró Reitoria de Inclusão e Pertencimento

Rua da Praça do Relógio, 109 – Bloco K - 6º andar - Butantã
05508-050 - São Paulo - SP - Brasil
T +55 (11) 3091-2372 / 3091-3428
svfin.prip@usp.br
<https://prip.usp.br/>



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 2TRH-T77V-1Z8X-UE7Z no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/2TRH-T77V-1Z8X-UE7Z>

Marcio Tavares do Nascimento

Nº USP: 2429652

Data: 02/08/2024 16:04

Perfil assinante:: chefe técnico de serviço

Ana Lucia Duarte Lanna

Nº USP: 60220

Data: 02/08/2024 14:34

Perfil assinante:: autoridade competente



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 12 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA Nº 14, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Portaria para designação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio

Processo nº 2004.1.320.35.3

Portaria nº 014/2024 - PRIP

A PRÓ-REITORA DA PRÓ-REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais nos termos do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e da Portaria GR nº 8321/2024, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito de sua Unidade/Órgão.

Agente de Contratação e Pregoeiro:

ADRIANO ALVES MENDES – N° Funcional: 354.377-0

APARECIDA MOURA DA SILVA FORTE – N° Funcional: 280.743-1

ELIZABETH DE OLIVEIRA COSTA – N° Funcional: 305.516-4

GILBERTO SHIZUO HIOKI - N° Funcional: 244.890-0

GIOVANNI CARLOS FERREIRA - N° Funcional: 448.345-2

LUCIANO APARECIDO GONÇALVES - N° Funcional: 366.078-5

MARCIO TAVARES DO NASCIMENTO - N° Funcional: 242.965-2

MUNIQUE CAMARA NEVES - N° Funcional: 776.891-0

ODUVALDO BARBOSA JUNIOR - N° Funcional: 791.998-1

PAULO TADEU SARDINHA - N° Funcional: 250.677-3

ROGÉRIO GONZAGA DE SOUZA - N° Funcional: 478.818-1

WILKIZILANIA KARLA PAIVA - N° Funcional: 379.497-2

Equipe de Apoio:

ADRIANA DE SOUTO SILVA CONCEIÇÃO - N° Funcional: 486.453-0

ANTONIO AFONSO DE ABREU - N° Funcional: 248.436-6

MARCO ANTONIO DA COSTA - N° Funcional: 242.485-5

Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 9º e 12 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Art. 3º. Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 4º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7º do Decreto Estadual

nº 68.220/2023 e demais disposições pertinentes.

Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor data de publicação, ficando cessados, a contar da mesma, os efeitos da Portaria de 14.03.2024, publicada no D.O. E. de 18.03.2024.

Unidade Despesa:35 - Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento

Centro Gerencial:\PRIP\VIDACAMPUS\DVPROSOE\SCZEMANUT ((Seção de Zeladoria e Manutenção))

Valor Total Estimado:Há itens com Preço Unitário não informado!

Requisitante:7338510 - Luiz Carlos Bastos da Silva (luizbastos@usp.br)

Telefone:(0xx11)3091-9017 - ramal USP: 919017

Finalidade:Aquisição de itens de segurança (Fechadura eletroímã e componentes), com instalação, para portões no Conjunto Residencial da USP (CRUSP).

Data de Cadastro:12/07/2024 10:48

Última Alteração:31/07/2024 12:10

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód.Bem	Cód.Contabiliza	Qtd.	Unid.Compra	Situação
1	419	491705	8134359	115762	6	SERVIÇO	Autorizado
Preço Unitário						Item Despesa	
0,0000						33903999	
Descrição - Grupo/Item/Subitem						Processo Compra	
SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS / SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANCA / SERVICO DE INSTALACAO/MONTAGEM DE EQUIPAMENTO DE SEGURANCA						71614/2024	

Características

UNIDADE DE COMPRA: SERVIÇO

DESCRIÇÃO: FECHADURA ELETRONICA

Complemento:

Fornecimento e instalação de 6 conjuntos de sistema de fechaduras eletroímã e demais componentes para acionamento nos blocos A, B, C, E, F e G.
(Cada conjunto é composto por 02 fechaduras FE 10300 com fonte, 02 Nobreak acompanhando as fechaduras, 1 botoe

Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras? Sim

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

O CONJUNTO RESIDENCIAL DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, administrado pela Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (PRIP), contratou por licitação a instalação de vários portões em ferro. Para garantir a segurança desses novos portões é necessário a instalação de fechaduras tipo eletroímã.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Não se aplica: Conforme decreto nº 67689, de 03 de maio 2023, a elaboração do Plano de Contratação Anual era facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente. Em virtude disso a Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento não possui PCA 2023.

III - Requisitos da contratação.

Será considerada habilitada a contratação a empresa que apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características facilmente encontradas no mercado, conforme preceitua o Art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021.

As Visitas Técnicas ao local de execução do Objeto deste Edital terão caráter facultativo, sendo a data limite para a visita poderá ser a véspera da abertura do pregão eletrônico. A responsável por acompanhar as visitas será a seção de zeladoria do CRUSP. (disponível no e-mail zeladoriacrusp.prip@usp.br).

As empresas deverão comprovar a qualificação técnica, mediante a apresentação do atestado de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no mínimo de dois anos, comprovando que tenha prestado ou esteja prestando a contento o serviço.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Item 01 - Fornecimento e instalação de conjuntos de sistema de fechaduras eletroímã e demais componentes para acionamento nos blocos A, B, C, E, F e G.

(Cada conjunto composto por 02 fechaduras FE 10300 com fonte, 02 Nobreak acompanhando as fechaduras, 1 botoeiras de abertura para cada conjunto (Blocos A, B, C, E, F e G), infraestrutura para automação e instalações elétricas necessárias (BLOCOS A, B, C, E, F e G)) - 6 conjuntos.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Entre as alternativas possíveis, estão:

Solução 1 – Realizar a aquisição das peças e depois contratar a instalação.

Prós: Maior competitividade.

Contras: Maior tempo de operação das equipes responsáveis por aquisições, que precisariam fazer duas contratações. Maior tempo para implementação das soluções, que são urgentes

Solução 2 – Realização da aquisição de peças com a instalação

Prós: Maior tempo de operação das equipes responsáveis por aquisições, que precisariam fazer apenas uma contratação.

Menor tempo para implementação das soluções, que são urgentes e precisam ser ágeis.

Contras: Menor competitividade pois a contratada precisa ser capaz de fornecer o equipamento e realizar a instalação.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Valor de adequação de equipamentos, instalação e infraestrutura: R\$ 18.324,00.

A pesquisa de mercado que definirá o valor máximo do presente processo será conduzida pela Unidade de Compras da PRIP, com os devidos cálculos e todos os documentos comprobatórios.

Conforme previsto no art. 34 da Lei nº 13.303/16, a pesquisa de preços e o valor estimado desta licitação são considerados documentos, sem prejuízo da divulgação do detalhamento sigilosos dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração da proposta e de sua disponibilização aos órgãos de controle, mediante solicitação formal.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Aquisição e Instalação de eletroímãs em portões de saída de emergência do CRUSP e demais componentes para acionamento.

Manutenção corretiva ou troca dos equipamentos no período da garantia

A execução deverá ser em caráter de urgência.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

Segundo recomendação do TCU, nas compras devem ser divididas em tantos itens (etapas ou parcelas) quantos se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Tendo essa recomendação em vista, o critério de julgamento será o de menor preço global, pois os serviços possuem interdependência, fator que será melhor administrado mediante único contrato. Cumpre-nos enfatizar, ainda, que a opção retro mencionada justifica-se, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala. É necessário registrar ainda que a natureza dos serviços objeto da presente contratação requer a opção de menor preço global em razão do fator de economicidade gerado para a Administração, considerando-se que, desta forma, indubitavelmente ocorrerá uma eficiente execução e controle do contrato.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A gestão da PRIP espera com a realização desses serviços alcançar os seguintes resultados:

- Melhor aproveitamento de recursos humanos na Universidade de São Paulo, visto que a falta do controle de acesso dá margem a ocorrências que mobilizam servidores e funcionários terceirizados relacionados à zeladoria do CRUSP (PRIP), serviços administrativos, assistência social e serviços de segurança.
- Segurança dos moradores e servidores USP que trabalham no local.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Não são necessárias alterações na estrutura física dos locais de instalação do sistema se forem seguidas as diretrizes deste Estudo Técnico. Quanto à administração e fiscalização do contrato, a equipe da PRIP está apta a realizar a fiscalização dos serviços.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não são necessárias outras contratações correlatas ou interdependentes ao sistema de clausura e controle de acesso.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Os componentes elétricos verificados por este Estudo Técnico para Sistema de controle são de baixo consumo de energia. O tipo de material gera poucos resíduos, todos recicláveis tais como embalagens.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando todas as variáveis apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar e as necessidades pela administração

rotinas do CRUSP, eficácia de contratos terceirizados existentes e de medidas institucionais.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código LDAT-VQHH-L7S1-J72M no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/LDAT-VQHH-L7S1-J72M>

Gina Margareth Garcia Pimentel

Nº USP: 2427351

Data: 17/07/2024 14:34



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 205890/2024

Com base nos aspectos abordados para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e para atendimento do Inciso X artigo 18 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, descrever os riscos avaliados:

Risco: Aquisição/contratação do objeto superior ou inferior à necessidade

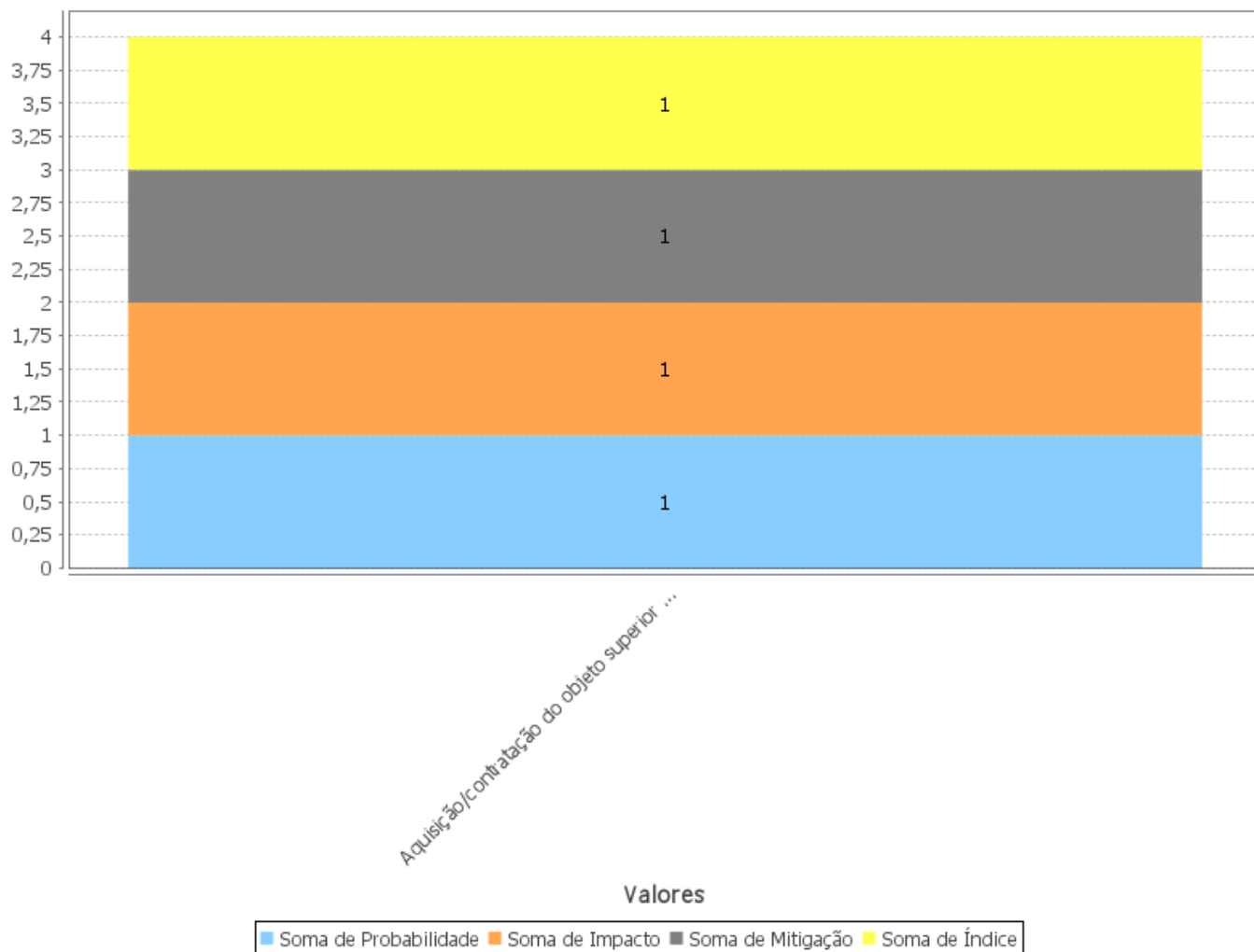
Probabilidade de ocorrência: 1 - baixa

Impacto estimado: 1 - baixo

Possibilidade de mitigação: 1 - potencial

Índice do risco: 1 - baixo

ANEXO GRÁFICO DE ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR





USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 5KGM-ZH5X-QXXV-7MDB no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/5KGM-ZH5X-QXXV-7MDB>

Gina Margareth Garcia Pimentel

Nº USP: 2427351

Data: 17/07/2024 14:34



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 205890/2024

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

Observação em anexo

Anexo: Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

PRÓ-REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO

Processo SEI nº 154.NNNNNNN/AAAA-NN

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistemas de fechaduras eletroímã. As áreas dos edifícios que compõem o CONJUNTO RESIDENCIAL DA USP (CRUSP), conforme condições, quantidades, especificações e exigências descritas neste Termo de Referência.

Item	Descrição dos bens e serviços	Quant.	Unidade
01	Fornecimento e instalação de conjuntos de sistema de fechaduras eletroímã e demais componentes para acionamento nos blocos A, B, C, E, F e G. (Cada conjunto composto por 02 fechaduras FE 10300 com fonte, 02 Nobreak acompanhando as fechaduras, 1 botoeiras de abertura para cada conjunto (Blocos A, B, C, E, F e G), infraestrutura para automação e instalações elétricas necessárias (BLOCOS A, B, C, E, F e G)).	6	Conjuntos

- 1.1.1. O equipamento deverá ser do mesmo tipo já existente nos portões, contratados anteriormente por licitação.
- 1.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.6. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste documento. Trata-se da instalação, nas estruturas de grades e portões, de um sistema composto por eletroímãs, no-break e botoeiras, em pleno funcionamento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. O CONTRATADO deverá zelar pelo bem-estar de seus funcionários e fornecer meios de transporte adequados para que seus funcionários estejam todos presentes no horário combinado para o início dos serviços;

4.1.2. Os funcionários devem receber salários dignos, em acordo com o praticado no mercado para o tipo de serviço executado.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Todos os materiais utilizados para o serviço devem ser de “primeira linha” por fabricantes confiáveis e com todas as certificações necessárias. As fechaduras devem ser do mesmo modelo contratado anteriormente: Intelbras FE 10300

4.2.1. A justificativa para tal é a facilidade futura de manutenção e troca, reduzindo-se a quantidade de tipos de peças de reposição.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é sugerida para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09:00** horas às **16:00** horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.1. Localização: CRUSP – Térreo do Bloco B – seção de zeladoria (Av. Professor Mello Moraes, 1235 - Butantã, São Paulo - SP, 05508-030).

4.6.2. Contatos dos responsáveis pela Administração/Zeladoria CRUSP (Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento): Luiz Bastos e Gilvan. Contato: (11) 3091-3420.

4.7. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O CONTRATADO aceitará e concordará que os serviços objeto do contrato deverão ser realizados em todos os seus detalhes, de modo a entregar um serviço de qualidade com eficácia e nos prazos previstos.

5.2. O CONTRATADO será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais, municipais e normas técnicas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato em sua versão mais atualizada, mesmo que não mencionadas neste documento.

5.3. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato e efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

5.4. **A execução do objeto seguirá as seguintes premissas:**

5.4.1. Início da execução do objeto: até 10 dias úteis após a assinatura do contrato. Isso compreende que, neste período, o CONTRATADO fará a



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

aquisição do material necessário para a intervenção, seu transporte para o CRUSP e a instalação.

5.4.2. No período até dois dias úteis anteriores à execução do serviço, o CONTRATADO deverá enviar uma confirmação do agendamento acompanhada do nome e número do documento de identificação de seus funcionários que executarão o serviço.

5.4.2.1. O CONTRATADO deverá indicar o responsável técnico pela execução dos serviços, que deverá comparecer diariamente aos locais das intervenções.

5.4.2.2. Os funcionários do CONTRATADO deverão apresentar-se uniformizados, com EPI correto e portando crachá de identificação.

5.4.2.3. Caso haja troca de funcionário, deverá ser comunicado por escrito à CONTRATANTE, com todos os documentos exigidos.

5.4.3. O CONTRATADO deverá fornecer a seus funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC's) necessários para a realização dos serviços, em quantidade e qualidade suficiente, e de acordo com as normas de segurança do trabalho. Em nenhuma hipótese a contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados do CONTRATADO durante a execução dos serviços objeto do contrato;

5.4.3.1. O CONTRATADO deverá atender a todos os encargos e despesas decorrentes de: transporte; alimentação; EPI's, EPC's; leis trabalhistas e da previdência e assistência social; periculosidade; administração de pessoal; gerência do Contrato; impostos, taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionadas direta ou indiretamente à execução dos serviços;

5.5. Quanto ao material e equipamentos utilizados

5.5.1. Fechaduras eletroímã:

5.5.1.1. Devem ser resistentes à grande utilização e ao peso das portas. Devem ser indicadas para projetos com alto nível de segurança. Devem suportar até 300kgf (300 kg de força tração). Devem possuir sensor de abertura integrado e emitir um aviso no sistema de controle de acesso indicando se a porta está aberta



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ou fechada. Ter kit de adaptação para instalação em portas de aço ou de vidro. Deve ser compatível com controladores de acesso, interfonos e fontes com saída temporizada para abertura de portas.

- 5.5.1.2. A estrutura da fechadura e suportes deve ser em liga de alumínio e maior resistência a corrosão. Acabamento em alumínio anodizado.
- 5.5.1.3. Devem possuir os seguintes certificados: RoHS – BST16074619A0007RC-4; CE – BCTC160301980C; FCC – BST16074619A0007EC-3
- 5.5.1.4. **Modelos sugeridos:** Intelbras FE 10300, Automatiza F300, ou equivalente técnico.



Modelo	FE 10300
Força de tração	300 ^l Kgf
Tensão	12 Vdc
Corrente de operação	460 mA
Potência	5,5 W
Peso	2,00 Kg
Dimensões (L x A x P)	250 x 34 x 62 mm
Temperatura de operação	-20 °C ~ 50 °C

5.5.2. As fontes e baterias

- 5.5.2.1. Devem ser de modelo compatível com fechaduras eletromagnéticas e/ou eletroímãs. Possuir ainda monitor de bateria através de led's, proteção interna por fusível eletrônico que protege a fonte interna de prováveis curtos provocados na



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

saída auxiliar e na saída para bateria, trimpot de ajuste tempo de acionamento.

5.5.3. As botoeiras

- 5.5.3.1. Devem ter acabamento metálico de boa qualidade.
- 5.5.3.2. As **botoeiras** de mesa para controle de abertura pelos porteiros devem ser resistentes ao uso contínuo.



5.5.4. Quaisquer fiações ou componentes elétricos relacionados ao sistema deverão ser passados via condutores metálicos, de forma a impedir o acesso aos fios.

5.5.5. Componentes que precisem ficar aéreos devem corretamente fixados e protegidos pela CONTRATADA.

5.6. Quanto aos procedimentos de execução do trabalho:

5.6.1. **Etapas 1:** Início das instalações, incluindo preparação da grade e da infraestrutura necessária para passagem de fiações.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

5.6.1.1. Passagem de condutes para rede e energia.

5.6.1.2. O CONTRATADO é responsável pelos materiais utilizados, inclusive o armazenamento ao final do expediente do material não utilizado.

5.6.2. **Etapa 2:** Instalação do sistema.

5.6.3. **Etapa 4:** Teste de funcionamento do sistema, incluindo:

5.6.3.1. Verificação do funcionamento do sistema na abertura de todas as fechaduras instalados no local.

5.7. **Quanto às necessidades básicas da execução**

5.7.1. Acabamento adequado nas áreas de intervenção;

5.7.2. Limpeza e organização das áreas;

5.8. **Quanto aos materiais fornecidos pelo CONTRATADO**

5.8.1. Todo material necessário para a instalação e pleno funcionamento do sistema.

Local e horário da prestação dos serviços

5.9. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: CRUSP (Av. Professor Mello Moraes, 1235 - Butantã, São Paulo - SP, 05508-030).

5.10. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00 a 18:00.

5.11. A administração do CRUSP (seção de zeladoria) está localizada no térreo do Bloco B. A administração geral está localizada no CARE, prédio localizado ao lado do bloco G.

5.11.1. No início e durante qualquer intervenção, O CONTRATADO deverá realizar as seguintes etapas:

5.11.1.1. Movimentação de mobiliário e outros materiais existentes na área de intervenção que atrapalhem a instalação;

5.11.1.2. Realocação dos materiais citados acima, após intervenção, nos mesmos locais;

5.11.1.3. Limpeza e organização das áreas;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 5.11.2. Finalizadas as intervenções, O CONTRATADO deverá:
- 5.11.2.1. Executar todos os trabalhos necessários às desmontagens de instalações provisórias que foram utilizadas.
 - 5.11.2.2. Remover do local de intervenção todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.
 - 5.11.2.3. Entregar a área das portarias com a mesma situação em que estava antes do início da execução, com todos os seus componentes em funcionamento e mobiliário.
- 5.11.3. Ações de acompanhamento e fiscalização
- 5.11.3.1. Durante o transcorrer das atividades serão realizadas reuniões periódicas para analisar, definir, eliminar dúvidas, solicitar complementação de informações ou eventualmente corrigir possíveis falhas ou omissões.
 - 5.11.3.2. As reuniões serão documentadas em Atas.
 - 5.11.3.3. Participarão destas reuniões, pelo CONTRATADO, o responsável técnico pela execução e o líder na condução dos serviços, e pela CONTRATANTE os responsáveis técnicos pela FISCALIZAÇÃO;
 - 5.11.3.4. O comparecimento às reuniões convocadas é obrigatório.

Materiais

- 5.12. Para a perfeita execução dos serviços, O CONTRATADO deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.13. O CONTRATADO deverá levar todo o material necessário para iniciar as execuções previamente à data combinada de início das intervenções. Isto de forma a permitir que as instalações se iniciem durante o período da manhã da mesma data. A FISCALIZAÇÃO fará o acompanhamento para averiguar a qualidade dos mesmos e poderá solicitar trocas caso não



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

estejam condizentes com o edital e com as amostras apresentadas anteriormente.

- 5.14. O CONTRATADO deverá dispor de todo material necessário para realizar a limpeza da área de intervenção.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.15. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.15.1. O CONTRATADO é responsável por fazer quaisquer adaptações na estrutura da barreira ou em posicionamento de infraestruturas existentes (por exemplo, pontos de elétrica e rede). Caso necessárias quaisquer movimentações, deverá proceder as desinstalações e posteriores reinstalações nas infraestruturas existentes possibilitando o retorno a seu funcionamento pleno.
- 5.15.2. Todos os componentes instalados devem ser apropriados para locais de alto fluxo e resistentes a tentativas de vandalismo.
- 5.15.3. Os serviços devem ser executados de forma rápida, eficiente e durável, considerando a utilização contínua dos espaços, a mudança constante de usuários e a necessidade de um tempo de vida útil superior.
- 5.15.4. O CONTRATADO deverá dimensionar sua equipe de produção e instalação de forma a executar o serviço em cada portaria em, preferencialmente, 1 (um) dia útil.
- 5.15.5. O CONTRATADO deverá levar todo o material necessário para iniciar as execuções previamente à data combinada de início das intervenções. Isto de forma a permitir que as instalações se iniciem durante o período da manhã da mesma data. A FISCALIZAÇÃO fará o acompanhamento para averiguar a qualidade dos mesmos e poderá solicitar trocas caso não estejam condizentes com o edital.
- 5.15.6. O CONTRATADO aceitará e concordará que os serviços objeto do contrato deverão ser realizados em todos os seus detalhes, de modo a entregar um serviço de qualidade com eficácia e nos prazos previstos.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 5.16. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo **doze (12) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto (lote).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.17. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.17. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).

- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:

- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **02 (dois)** dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções.
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.
- 7.15. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo **não inferior a 28 (vinte e oito) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#) e da [Portaria GR. nº 8249/2023](#).

7.17.1. São condições para a liberação do pagamento:

- a) O recebimento definitivo do objeto.
- b) A entrega da documentação fiscal completa.
- c) A não existência de registro do contratado no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do [Decreto Estadual nº. 53.455/2008](#).

7.18. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.18.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.18.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.

7.19. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.20. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.21. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.22. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

7.23.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do **CONTRATADO** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo **CONTRATADO**, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será **integral**.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.18. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.19. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples.
- 8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante).
- 8.22.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional equivalente, em plena validade.

8.28.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

5.1.1.1. **Instalação de estrutura completa de controle de acesso em condomínios, empresas ou órgãos públicos.**

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.29.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.30. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual.
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando for o caso.

8.31. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.31.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição.
- b) Finalidade do consórcio.
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual.
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados.
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas.
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação.
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto **CONTRATADO**, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração.
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.31.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- 8.31.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 8.31.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.
- 8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:
- 8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.
- 8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 8.32.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.
- 8.32.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia.
- 8.32.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 8.32.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
- 8.32.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.33. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.33.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.33.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$18.324,00 (dezoito mil, trezentos e vinte e quatro reais)**, conforme custos unitários apostos na **em anexo**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento.
- II. Fonte de Recursos: [...].



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- III. Programa de Trabalho: [...].
- IV. Elemento de Despesa: [...].
- V. Plano Interno: [...].

São Paulo, 12 de julho de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código F68M-TSW4-YJ7Z-JUJX no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/F68M-TSW4-YJ7Z-JUJX>

Gina Margareth Garcia Pimentel

Nº USP: 2427351

Data: 17/07/2024 14:34

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

MERCÚRIO WEB - Sistema de Gerenciamento e Execução Orçamentária e Financeira

Documento da Reserva 3643635/2024

Unidade de Despesa: 35 Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento

Data: 05/08/2024

Processo:

Valor: 18.324,00

Convênio:

Compra: 71614/2024 Dispensa - 14.133/21 - II - Serviços e compras (Compra Direta) 35 - PRIP

Finalidade: Fornecimento e instalação de 6 conjuntos de sistema de fechaduras eletroímã

Grupo Básico: 1 - Manutenção de Edifícios

Dotação: 2130 / 2024

Fonte Recurso: Tesouro

Elemento de Despesa: 339039

Função: 12

Programa: 122

Subprograma: 4807

Atividade: 6351

Outros Serviços de Terceiros - PJ

Educação

Administração Geral

Ensino Superior no Estado de São Paulo

Apoio Técnico Administrativo do Ensino Superior

Elaborado por: 3543770 Adriano Alves Mendes

Itens de Planejamento da Proposta de Convênio



Processo: 154.00004041/2024-15		Data: 31/07/2024 11:52	
Modalidade: Dispensa - Lei nº 14.133/21 - Art. 75º - II - Serviços e compras "Compra Direta" - Seq.: 0/0			
Critério de Julgamento:		Contrato: Não	
Origem do Recurso:		Pagamento em: 1 parcela(s)	
Prazo de Entrega: 30 dias corridos			
Prazo de Pagamento: 28 dias corridos		Redução de Prazo (GR 8.249/23): Não	
Validade da Proposta: 60 dias corridos			
Observações:			
		Valor Total Previsto	
		18.324,00	

Item #1 Lote: Situação: Em análise	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bem: 8134359 BEC: 115762 Material: 491705	6 SERVIÇO	3.054,00	18.324,00

FECHADURA ELETRONICA (SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS/SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE E4./SERVICO DE INSTALACAO/MONTAGEM DE EQUIPAMENTO DE SEGURANCA) Fornecimento e instalação de 6 conjuntos de sistema de fechaduras eletroímã e demais componentes para acionamento nos blocos A, B, C, E, F e G.
(Cada conjunto é composto por 02 fechaduras FE 10300 com fonte, 02 Nobreak acompanhando as fechaduras, 1 botoeiras de abertura para cada conjunto (Blocos A, B, C, E, F e G), infraestrutura para automação e instalações elétricas necessárias (BLOCOS A, B, C, E, F e G))

Demanda: 202400205890 - PRIP - \PRIP\VIDACAMPUS\DVPROSOE\SCZEMANUT

Item de Despesa: 33903999

DESCRIÇÃO: FECHADURA ELETRONICA;

#	Data	Pesquisado em	Prazos	Valor Unitário
1	31/07/2024	012 Construções e Reformas LTDA-ME (19.906.360/0001-85) Parâmetros: IV [Tabela 1]	Entrega: 30 dias corridos Pagamento: 28 dias corridos Validade: 60 dias corridos	3.054,00
2	31/07/2024	Arquitetura o a Quadrado proj. Cons. LTDA (16.932.877/0001-50) Parâmetros: IV [Tabela 1]	Entrega: 30 dias corridos Pagamento: 28 dias corridos Validade: 60 dias corridos	3.315,83
3	31/07/2024	SCS Comércio e Construções LTDA-ME (68.142.462/0001-87) Parâmetros: IV [Tabela 1]	Entrega: 30 dias corridos Pagamento: 28 dias corridos Validade: 60 dias corridos	3.600,00

Método de Cálculo do Valor Unitário: Menor Preço

Tabela 1 - Parâmetros da Pesquisa	
#	Descrição do Parâmetro
I	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo.
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa.
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;
IV	Pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores, observada a antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta.
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, com datas compreendidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do aviso de contratação direta.
VI	Nas contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 3º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (Art. 10, § 1º, Decreto nº 67.888/23).
VII	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia ou correspondentes no âmbito estadual. (Art. 23, §2º, I da Lei nº 14.133/21).



Pesquisa de Preços
Data do Encerramento: 02/08/2024 09:29 Responsável: Gilberto Shizuo Hioki (2448900)

Autorizo a abertura do(a) Dispensa - Lei nº 14.133/21 - Art. 75º tipo II - Serviços e compras "Compra Direta" e respectivo início da fase preparatória, de acordo com o Art. 1º, inciso I, alínea "a", Portaria GR nº 8.321/2024 e justifico que o valor estimado da presente aquisição/contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado e o enquadramento respeita o seu limite de valor, considerado no somatório das contratações de mesma natureza, dentro do planejamento anual.

Ana Lucia Duarte Lanna (60220)

Pro Reitor



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código W2BX-Q8GJ-VIJL-KA6I no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/W2BX-Q8GJ-VIJL-KA6I>

Ana Lucia Duarte Lanna

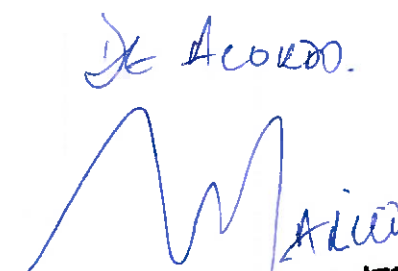
Nº USP: 60220

Data: 02/08/2024 14:34

Justificativa

Justifico a Demanda nº 205890/2024 – Aquisição de itens de segurança (Fechadura eletroímã e componentes), com instalação, para portões no Conjunto Residencial da USP (CRUSP). – Aquisição necessário para finalizar a implementação do projeto de portarias dos blocos do CRUSP.


Luiz Carlos Bastos da Silva
Chefe de Seção
Seção de Zeladoria e Manutenção – PRIP/USP
05/08/2024


Marcelo Tavares do Nascimento
Chefe Técnico de Serviço
Serviço Financeiro

Rua da Reitoria, 374 - 5º andar - Butantã
05508-220 - São Paulo - SP - Brasil
T +55 (11) 30910133 / 30912430
prp@usp.br
<https://prp.usp.br/>



PROCESSO SEI Nº 154.00004041/2024-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURAS NAS PORTARIAS DO CRUSP

INTERESSADO: DVPROSOE

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO SEM DISPUTA

A contratação da prestação de serviço de instalação de fechaduras constantes na Demanda 205890 é necessária para o controle de acesso dos usuários do CRUSP, visando o aumento na segurança dos moradores e funcionários do local.

A licitação sem disputa é mais vantajosa para a administração pública, pois há uma maior celeridade no processo de contratação, tendo em vista que os as fechaduras são indispensáveis para as catracas que estão sendo instaladas e a falta destas pode prejudicar a segurança dos moradores e colaboradores do CRUSP – Conjunto Residencial da USP.

Desta forma, a **Dispensa de Licitação - Sem Disputa** é a forma de contratação mais adequada.

Marcio Tavares do Nascimento

Chefe Técnico de Serviços
05/08/2024

Face às razões acima aduzidas, autorizo a **Dispensa de Licitação - Sem Disputa**, para a contratação de prestação de serviço de instalação de fechaduras no CRUSP.

Profª. Drª. Ana Lucia Duarte Lanna

Pró-Reitora
Pró Reitoria de Inclusão e Pertencimento

Rua da Praça do Relógio, 109 – Bloco K - 6º andar - Butantã
05508-050 - São Paulo - SP - Brasil
T +55 (11) 3091-2372 / 3091-3428
svfin.prip@usp.br
<https://prip.usp.br/>

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 2 desse documento.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código QWY6-86H8-1EWE-XTRU no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/QWY6-86H8-1EWE-XTRU>

Marcio Tavares do Nascimento

Nº USP: 2429652

Data: 05/08/2024 14:39

Perfil assinante:: chefe técnico de serviço

Ana Lucia Duarte Lanna

Nº USP: 60220

Data: 05/08/2024 15:02

Perfil assinante:: autoridade competente

São Paulo, 31 de Julho de 2024.

A
PRÓ REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO – USP
Cidade Universitária, - Butantã - São Paulo – SP.
A/c: Depto de Compras – Sra. Munique

Ref : CRUSP BLOCOS A, A1, B, C, E, F e G – EXTRAS AUTOMAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE PORTARIAS

Em atenção a solicitação dos Senhores apresentamos nossa proposta de trabalho em regime de Empreita Global relativa aos serviços solicitados, como segue:

A. OBJETO DA PROPOSTA

- **Bloco A** - inclusão de 02 fechaduras FE 10300 com fonte, 02 Nobreak, botoeira de abertura para fechaduras e infraestrutura para automação e instalações elétricas.
- **Bloco B** - inclusão de 02 fechaduras FE 10300 com fonte, 02 Nobreak, botoeira de abertura para fechaduras e infraestrutura para automação e instalações elétricas.
- **Bloco C** - inclusão de 02 fechaduras FE 10300 com fonte, 02 Nobreak, botoeira de abertura para fechaduras e infraestrutura para automação e instalações elétricas.
- **Bloco E** - inclusão de 02 fechaduras FE 10300 com fonte, 02 Nobreak, botoeira de abertura para fechaduras e infraestrutura para automação e instalações elétricas.
- **Bloco F** - inclusão de 02 fechaduras FE 10300 com fonte, 02 Nobreak, botoeira de abertura para fechaduras e infraestrutura para automação e instalações elétricas.
- **Bloco G** - inclusão de 02 fechaduras FE 10300 com fonte, 02 Nobreak, botoeira de abertura para fechaduras e infraestrutura para automação e instalações elétricas.

B. CONDIÇÕES COMERCIAIS E DE FORNECIMENTO

- Valor Total da Proposta: R\$ 18.324,00 (Dezoito mil, trezentos e vinte e quatro reais)
- Condições de Pagamento: 28 (vinte oito) dias após entrega do serviço e emissão da NF
- Prazo de execução dos Serviços: 30 (Trinta) dias
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

C. GERAIS

- Conta Corrente: 200113-6 – Banco do Brasil – Agencia 2748-0
- **012 CONSTRUÇÕES E REFORMAS Ltda-ME– CNPJ 19.906.360/0001-85**

Atenciosamente,

012 CONSTRUÇÕES E REFORMAS

Wanderley Pinheiro

CPF 012.813.248-50

Diretor Técnico



ORÇAMENTO: 2024-98.28-USP-SP

São Paulo, 31 de Julho de 2024.

A

PRÓ REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO – USP

Butantã - São Paulo – SP.

Att Divisão Financeira : Sr. Marcio Tavares

Ref : CRUSP – AUTOMAÇÃO BLOCOS A/B/C/E/F e G – DEMANDA Nº

Após nosdsa vistoria e entendimentos mantidos, segue proposta comercial de trabalho relativa aos serviços solicitados:

OBJETO

1. Execução de infra-estrutura de tubulações, condutes, eletrodutos e curvas para passagem de cabeamento de automação de 06 portarias do CRUSP:
2. Execução de infra-estrutura de tubulações, condutes, eletrodutos e curvas para passagem de cabeamento de instalações elétricas de 06 portarias do CRUSP.
3. Fornecimento e instalação de 12 (Doze) fechaduras marca IntelBras, modelo FE 10300 nos portões de 6 portarias do CRUSP.
4. Fornecimento e instalação de 12 (Doze) fontes de alimentação com bateria tipo No-Break em 6 portarias ddo CRUSP.
5. Fornecimento e instalação de 06 botoeiras de abertura das fechaduras eletromagnéticas nos balcões das portarias do CRUSP.

CONDIÇÕES COMERCIAIS E DE FORNECIMENTO

- Proposta: R\$ 19.895,00 (Dezenove mil, oitocentos e noventa e cinco reais)
- Condições de Pagamento: 28 dias;
- Prazo de execução dos Serviços: 30 dias;
- Validade da Proposta : 60 dias corridos.

ARQUITETURA AO QUADRADO PROJ. CONS. IMOBIL. LTDA.
JULIO CESAR RABELO
CNPJ: 16.932.877/0001-50

ARQUITETURA AO QUADRADO PROJETOS E CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA.
www.arquiteturaaquadrado.com
contato@arquiteturaaquadrado.com

À

Pro reitoria de inclusão e pretencimento-USP
Cidade universitária, Butantã são Paulo-SP
A/C. Divisão financeiro A/C Sr. Márcio Tavares

Ref.: CRUSP BLOCOS A, A1,B, C, E, F, e G - Serviços extras de automação e instalações elétricas de portarias.

Prezados Senhores,

Formulamos à presente para encaminhar-lhe nossa proposta orçamentária n° 034/2024, sob o regime de empreitada global de material e mão de obra, referente aos serviços a serem executados na obra a seguir:

Fornecimento e inclusão de 2 fechaduras FE 10300 com fonte, 02 No-break, botoeira de abertura para fechaduras e infraestrutura para automação e instalações elétricas nos blocos A, B, C, E, F, e G.

VALOR R\$ 3.600,00 X 6UN = 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)

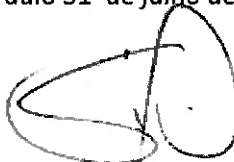
Condições de Pagamentos 28 (vinte e oito) dias corridos após a entrega da NF.

Prazo de execução: 30 (Trinta) dias corridos.

Validade da proposta :.....60(Sessenta) dias corridos.

BANCO DO BRASIL: AGÊNCIA N° 2748-0 – CONTA CORRENTE N° 200113-6

São Paulo 31 de julho de 2024



SCS Comércio e Construções Ltda ME

CNPJ N° 68.142.462/0001-87

Tec. Edif. Sonival Clemente da Silva

Sócio-Administrador

CPF N° 682.051.638-04

SCS Comércio e Construções LTDA-ME.
Rua Gaston Elie Pouget, 22 – Rio Pequeno – São Paulo – SP-CEP: 05361-080.
Telefone: 2486-0964 / Celular: 99798-1468
CNPJ 68.142.462/0001-87 I.E.113.514.728.117 e-mail: scsconstrucoes@terra.com.

Compra: 71614 / 2024

Validade: 60 dias corridos

Prazo de Pagamento: 28 dias corridos

Prazo de Entrega: 30 dias corridos

Pesq. 1 | 012 Construção e Reformas LTDA-ME (outros) | CNPJ: 19.906.360/0001-85 | Data: 31/07/2024 - Validade: 60 dias corridos - Prazo Pqto.: 28 dias corridos - Prazo de Entrega: 30 dia(s) corridos | Responsável: Gilberto Shizuo Hioki | Obs: | Parâmetros: IV

Item	Requisição	Centro Gerencial	Bem	BEC	Nome	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Calcular?	Obs.
1	205890/2024	\PRIP\VIDACAMPUS\DVPROSOE\SCZEMANUT	8134359	115762	FECHADURA ELETRONICA	6,00	3.054,00	18.324,00	Sim	

Total da Pesquisa: 18.324,00

Pesq. 2 | Arquitetura oa Quadrado proj. Cons. LTDA (outros) | CNPJ: 16.932.877/0001-50 | Data: 31/07/2024 - Validade: 60 dias corridos - Prazo Pqto.: 28 dias corridos - Prazo de Entrega: 30 dia(s) corridos | Responsável: Gilberto Shizuo Hioki | Obs: | Parâmetros: IV

Item	Requisição	Centro Gerencial	Bem	BEC	Nome	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Calcular?	Obs.
1	205890/2024	\PRIP\VIDACAMPUS\DVPROSOE\SCZEMANUT	8134359	115762	FECHADURA ELETRONICA	6,00	3.315,83	19.895,00	Sim	

Total da Pesquisa: 19.895,00

Pesq. 3 | SCSComércio e Construções LTDA-ME (outros) | CNPJ: 68.142.462/0001-87 | Data: 31/07/2024 - Validade: 60 dias corridos - Prazo Pqto.: 28 dias corridos - Prazo de Entrega: 30 dia(s) corridos | Responsável: Gilberto Shizuo Hioki | Obs: | Parâmetros: IV

Item	Requisição	Centro Gerencial	Bem	BEC	Nome	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Calcular?	Obs.
1	205890/2024	\PRIP\VIDACAMPUS\DVPROSOE\SCZEMANUT	8134359	115762	FECHADURA ELETRONICA	6,00	3.600,00	21.600,00	Sim	

Total da Pesquisa: 21.600,00

Parâmetros

Código	Descrição
I	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo.
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa.
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;
IV	Pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores, observada a antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta.
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, com datas compreendidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do aviso de contratação direta.
VI	Nas contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 3º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (Art. 10, § 1º, Decreto nº 67.888/23).
VII	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia ou correspondentes no âmbito estadual. (Art. 23, §2º, I da Lei nº 14.133/21).



Processo: 154.00004041/2024-15

Data: 31/07/2024 11:52

Modalidade: Dispensa - Lei nº 14.133/21 - Art. 75º - II - Serviços e compras "Compra Direta" - Seq.: 0/0

Critério de Julgamento:

Contrato: Não

Origem do Recurso:

Pagamento em: 1 parcela(s)

Prazo de Entrega: 30 dias corridos

Prazo de Pagamento: 28 dias corridos

Validade da Proposta: 60 dias corridos

Observações:

Redução de Prazo (GR 8.249/23): Não

Valor Total Previsto

18.324,00

Item #1 Lote: Situação: Em análise	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bem: 8134359 BEC: 115762 Material: 491705	6 SERVIÇO	3.054,00	18.324,00

FECHADURA ELETRONICA (SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS/SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE E4./SERVICO DE INSTALACAO/MONTAGEM DE EQUIPAMENTO DE SEGURANCA) Fornecimento e instalação de 6 conjuntos de sistema de fechaduras eletroímã e demais componentes para acionamento nos blocos A, B, C, E, F e G.
(Cada conjunto é composto por 02 fechaduras FE 10300 com fonte, 02 Nobreak acompanhando as fechaduras, 1 botoeiras de abertura para cada conjunto (Blocos A, B, C, E, F e G), infraestrutura para automação e instalações elétricas necessárias (BLOCOS A, B, C, E, F e G))

Demanda: 202400205890 - PRIP - \PRIP\VIDACAMPUS\DVPROSOE\SCZEMANUT

Item de Despesa: 33903999

DESCRIÇÃO: FECHADURA ELETRONICA;

#	Data	Pesquisado em	Prazos	Valor Unitário
1	31/07/2024	012 Construções e Reformas LTDA-ME (19.906.360/0001-85) Parâmetros: IV [Tabela 1]	Entrega: 30 dias corridos Pagamento: 28 dias corridos Validade: 60 dias corridos	3.054,00
2	31/07/2024	Arquitetura o a Quadrado proj. Cons. LTDA (16.932.877/0001-50) Parâmetros: IV [Tabela 1]	Entrega: 30 dias corridos Pagamento: 28 dias corridos Validade: 60 dias corridos	3.315,83
3	31/07/2024	SCS Comércio e Construções LTDA-ME (68.142.462/0001-87) Parâmetros: IV [Tabela 1]	Entrega: 30 dias corridos Pagamento: 28 dias corridos Validade: 60 dias corridos	3.600,00

Método de Cálculo do Valor Unitário: Menor Preço

Tabela 1 - Parâmetros da Pesquisa	
#	Descrição do Parâmetro
I	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo.
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa.
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;
IV	Pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores, observada a antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta.
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, com datas compreendidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do aviso de contratação direta.
VI	Nas contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 3º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (Art. 10, § 1º, Decreto nº 67.888/23).
VII	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia ou correspondentes no âmbito estadual. (Art. 23, §2º, I da Lei nº 14.133/21).



Pesquisa de Preços

Data do Encerramento: 02/08/2024 09:29

Responsável: Gilberto Shizuo Hioki (2448900)

Autorizo a abertura do(a) Dispensa - Lei nº 14.133/21 - Art. 75º tipo II - Serviços e compras "Compra Direta" e respectivo início da fase preparatória, de acordo com o Art. 1º, inciso I, alínea "a", Portaria GR nº 8.321/2024 e justifico que o valor estimado da presente aquisição/contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado e o enquadramento respeita o seu limite de valor, considerado no somatório das contratações de mesma natureza, dentro do planejamento anual.

Ana Lucia Duarte Lanna (60220)
Pro Reitor



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código W2BX-Q8GJ-VIJL-KA6I no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/W2BX-Q8GJ-VIJL-KA6I>

Ana Lucia Duarte Lanna

Nº USP: 60220

Data: 02/08/2024 14:34



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Seção de Compras

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 154.00004041/2024-15

Interessado: Seção de Compras

Assunto: Serviço de instalação /montagem de equipamento de segurança-fechadura

Informação

Informo que foi realizada pesquisa de preço com 03 fornecedores do ramo e o fornecedor que apresentou a melhor proposta para o objeto desta Dispensa foi 012 CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. - ME.

GILBERTO SHIZUO HIOKI

Agente de Contratação

07/08/2024



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Shizuo Hioki, Auxiliar Administrativo**, em 07/08/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035878117** e o código CRC **8F82BD72**.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E
CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
012 CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.
CNPJ: 18.906.360/0001-85**



Os abaixo assinados, **WANDERLEY DE CASTRO PINHEIRO**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, maior, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 9.780.084-SSP/SP, e inscrito no C.P.F. sob nº 012.813.248-50 e **ADELE MARA CASCIANO SANTORO**, brasileira, casada em regime parcial de bens, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 9.838.379-SSP/SP e inscrita no C.P.F. sob nº 010.857.448-25, ambos residentes e domiciliados no Estado de São Paulo, sito a Avenida Bráulio Santos, 373, bairro do Jardim Carolina, Município de Ubatuba, CEP 11691-054, únicos sócios componentes da empresa **012 CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA- ME**, devidamente registrada na JUCESP sob nº 35228168812, em sessão de 17/03/2014, com sede sito a Avenida Guapira, 860 - sala 01, bairro do Tucuruvi, São Paulo/SP, CEP 02265-001, tem entre si, justos e contratados, a alterar seu contrato social, aos termos da Lei 10.406/02, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1: Os sócios resolvem alterar e adequar seu objeto social para Supervisão da execução de projetos de arquitetura; projetos para ordenação urbana e uso de solo; desenho técnico, confecção de moveis sob medida; a supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares, supervisão de contratos de execução de obras; supervisão e gerenciamento de projetos; vistoria, pericia técnica, avaliação, arbitramento, execução de obras gerais de edificação, manutenção e conservação de bens imóveis e moveis, vidraçaria, serralheria, adesivos e películas, instalação e manutenção de ar-condicionado, manutenção e construção de telhados, instalação e manutenção de pisos vinílicos/madeira e monolíticos, instalações elétricas e hidráulicas, automação predial, pintura e reforma geral de edificações envolvendo todos os itens de acabamentos.

Cláusula 2: Resolvem alterar o endereço para a Avenida Jaçanã, 764 – Torre 1, Sala 1707 – Jaçanã, São Paulo/SP – CEP 02273-001.

Cláusula 3: Consolidação e adequação ao novo Código Civil, contidas nas disposições da Lei 10.406/02

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE
SIMPLES LIMITADA
012 CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME
CNPJ: 19.906.360/0001-85**

Os abaixo assinados, **WANDERLEY DE CASTRO PINHEIRO**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, maior, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 9.780.084-SSP/SP, e inscrito no C.P.F. sob nº 012.813.248-50 e **ADELE MARA CASCIANO SANTORO**, brasileira, casada e regime parcial de bens, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 9.838.379-SSP/SP e inscrita no C.P.F. sob nº 010.857.448-25, ambos residentes e domiciliados no Estado de São Paulo, sito a Avenida Bráulio Santos, 373, bairro do Jardim Carolina, Município de Ubatuba, CEP 11691-054, (art. 997, I, CC/2002) tem entre

JUL 2014

si, justos e contratados, constituirem uma Sociedade Limitada, que será regida pelas seguintes cláusulas:

15 JUL 2014

Cláusula 1: A sociedade girará sob a denominação social de "012 CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA", estabelecida, no Estado de São Paulo, sito a Avenida Jaçanã, 764- torre 1, sala 1707, bairro do Jaçanã, São Paulo/SP, CEP 02273-001.

Cláusula 2: o Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas, de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País pelos sócios, acima qualificados, nas seguintes proporções:

Sócio	Percentual	Qtde Cotas	Valor Total
WANDERLEY DE C. PINHEIRO	50%	10.000	R\$ 10.000,00
ADELE MARA C. SANTORO	50%	10.000	R\$ 10.000,00
Total	100%	20.000	R\$ 20.000,00

Cláusula 3: A sociedade terá por objeto social, Supervisão da execução de projetos de arquitetura; projetos para ordenação urbana e uso de solo; desenho técnico, confecção de moveis sob medida; a supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares, supervisão de contratos de execução de obras; supervisão e gerenciamento de projetos; vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, execução de obras gerais de edificação, manutenção e conservação de bens imóveis e moveis, vidraçaria, serralheria, adesivos e películas, instalação e manutenção de ar-condicionado, manutenção e construção de telhados, instalação e manutenção de pisos vinílicos/madeira e monolíticos, instalações elétricas e hidráulicas, automação predial, pintura e reforma geral de edificações envolvendo todos os itens de acabamentos.

Cláusula 4: A sociedade iniciará suas atividades em 17/03/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado. em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula 7: A sociedade será administrada pelos sócios indistintamente, aos quais poderão empregar a denominação social isoladamente, na prática de atos relativos à administração normal da sociedade, em atendimento aos interesses da sociedade, em especial para fins de movimentação de contas bancárias e demais documentos, distribuindo entre si, de comum acordo, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

JUCESP

Cláusula 9: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 10: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

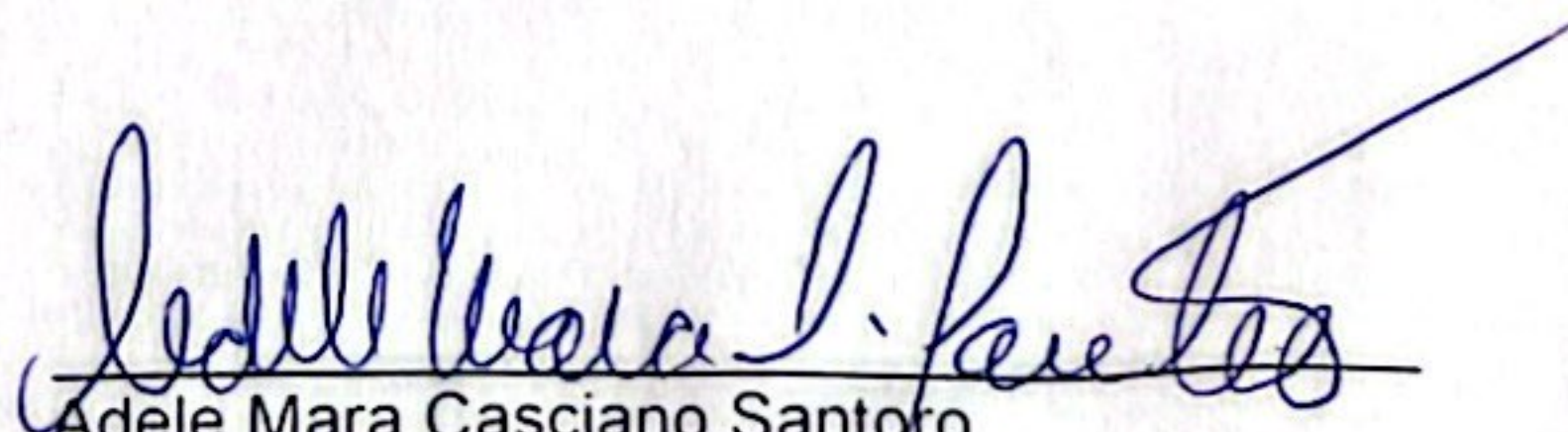
Cláusula 13: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

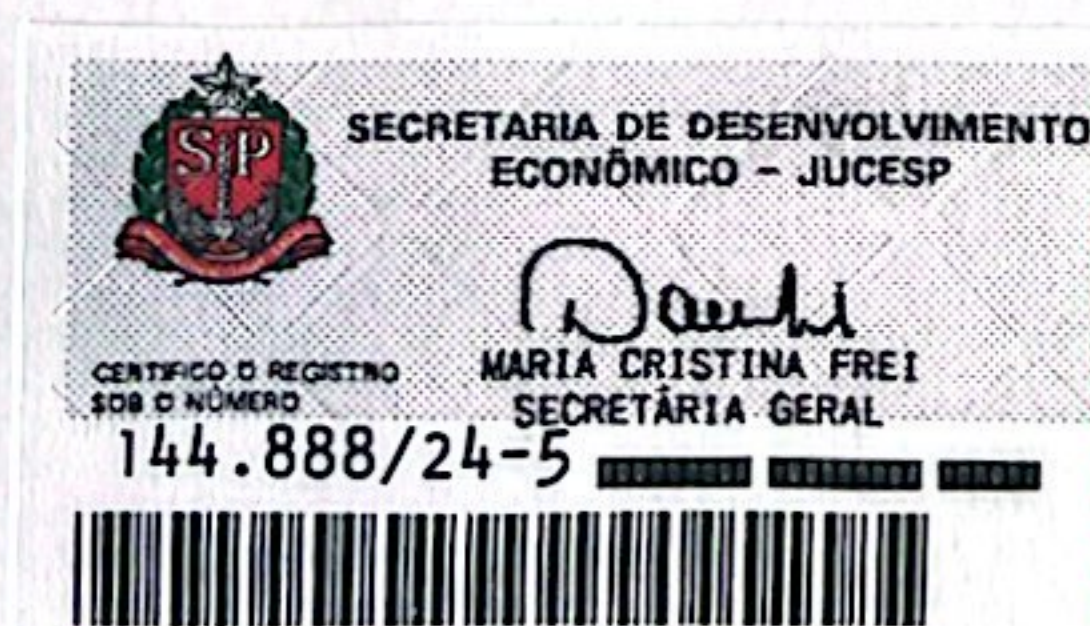
Cláusula 14: Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a primeira delas destinada ao registro e microfilmagem na JUCESP.

São Paulo, 11 de Abril de 2024


Wanderley de Castro Pinheiro
CPF: 012.813.248-50


Adele Mara Casciano Santoro
CPF: 010.857.448-25



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35228168812	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 17/03/2014	INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/02/2014	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL 012 CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
C.N.P.J. 19.906.360/0001-85		ENDEREÇO AVENIDA JACANA		NÚMERO 764	COMPLEMENTO BL.01 AN.1707		
BAIRRO JACANA		MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 02273-001	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 20.000,00

OBJETO SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME ADELE MARA CASCIANO SANTORO					
ENDEREÇO AVENIDA BRAULIO SANTOS			NÚMERO 373	COMPLEMENTO	
BAIRRO JARDIM CAROLINA		MUNICÍPIO UBATUBA	UF SP	CEP 11680-000	RG 98383796
CPF 010.857.448-25	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 10.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME WANDERLEY DE CASTRO PINHEIRO					
ENDEREÇO AVENIDA BRAULIO SANTOS			NÚMERO 373	COMPLEMENTO	
BAIRRO JARDIM CAROLINA		MUNICÍPIO UBATUBA	UF SP	CEP 11680-000	RG 97800843
CPF 012.813.248-50	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 10.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		

DATA	NÚMERO	
16/04/2024	144.888/24-5	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL., DATADA DE: 11/04/2024.		
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA JACANA, 764, BL.01 AN.1707, JACANA, SAO PAULO - SP, CEP 02273-001. , DATADA DE: 11/04/2024.		
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: SUPERVISAO DA EXECUCAO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; PROJETOS PARA ORDENACAO URBANA E USO DE SOLO; DESENHO TECNICO, CONFECCAO DE MOVEIS SOB MEDIDA; A SUPERVISAO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVICOS SIMILARES, SUPERVISAO DE CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS; SUPERVISAO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS; VISTORIA, PERICIA TECNICA, AVALIACAO, ARBITRAMENTO, EXECUCAO DE OBRAS GERAIS DE EDIFICACAO, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS E MOVEIS, VIDRACARIA, SERRALHERIA, ADESIVOS E PELICULAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR-CONDICIONADO, MANUTENCAO E CONSTRUCAO DE TELHADOS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE PISOS VINILICOS/MADEIRA E MONOLITICOS, INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS, AUTOMACAO PREDIAL, PINTURA E REFORMA GERAL DE EDIFICACOES ENVOLVENDO TODOS OS ITENS DE ACABAMENTOS.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35228168812 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 06/06/2024



documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 239934217, quinta-feira, 6 de junho de 2024 às 16:55:56.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.906.360/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2014
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
012 CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-01 - Administração de obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JACANA	NÚMERO 764	COMPLEMENTO BLOCO 1 ANEXO 1707
-------------------------------------	---------------------------	---

CEP 02.273-001	BAIRRO/DISTRITO JACANA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATELIER.WP@TERRA.COM.BR	TELEFONE (11) 9522-9309
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2014
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/04/2024 às 09:09:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Pública ao Cadastro
ICMSCadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 2025d426-c98b-4bc9-a454-bd83001713e8

Estabelecimento

IE: 135.925.697.118
CNPJ: 19.906.360/0001-85
Nome Empresarial: 012 CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: AVENIDA JACANA
Nº: 764
CEP: 02.273-001
Município: SAO PAULO
Complemento: BLOCO 1 ANEXO 1707
Bairro: JACANA
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Data da Situação Cadastral: 16/04/2024
Posto Fiscal: PFC-10 - LAPA

Atividades Econômicas: Administração de obras
Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
Fabricação de móveis com predominância de madeira
Fabricação de móveis com predominância de metal
Construção de edifícios
Instalação e manutenção elétrica
Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
Comércio varejista de vidros
Serviços de arquitetura
Serviços de engenharia
Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
Testes e análises técnicas
Limpeza em prédios e em domicílios

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 17/04/2024
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.35.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 012 CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA
CNPJ: 19.906.360/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:47:34 do dia 29/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2024.

Código de controle da certidão: **CD35.3942.2407.A49E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0187053 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 19.906.360/

Contribuinte: 012 CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME

Liberação: 16/02/2024

Validade: 14/08/2024

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.946.463-9- Início atv :17/03/2014 (AV GUAPIRA, 00860 - CEP: 02265-001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:22:54 horas do dia 16/02/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 7AC6D688

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.906.360/0001-85
Razão Social: 012 CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA ME
Endereço: AV GUAPIRA 860 SALA 01 / TUCURUVI / SAO PAULO / SP / 02265-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2024 a 02/09/2024

Certificação Número: 2024080402422153292595

Informação obtida em 07/08/2024 11:12:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 012 CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.906.360/0001-85
Certidão nº: 54143840/2024
Expedição: 07/08/2024, às 11:14:33
Validade: 03/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **012 CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.906.360/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



02/05/2024

0075131597

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 598827**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

012 CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA-ME, CNPJ: 19.906.360/0001-85, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de maio de 2024.

PEDIDO Nº:**0075131597**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **012 CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ 19.906.360/0001-85**, com sede na Avenida Jaçanã, nº 764 – Torre 01 – Sala 1707 - São Paulo/SP, prestou para esta **PRÓ-REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, inscrita no **CNPJ: 63.025.530/0003-76**, com sede na Rua da Reitoria, 374 – Andar 5 – Cidade Universitária – Butantã – São Paulo/SP – CEP: 05508 – 050, os serviços descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	REMOÇÃO DE FECHADURA ELETRICA
02	AUTOMAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETROMAGNÉTICA INTELBRAS COM 20 TAGS
03	INSTALAÇÃO DE PORTEIRO ELETRÔNICO
04	CONFIGURAÇÃO DE SENHAS E TAGS
05	REPAROS EM PORTA DE ALUMINIO

Notificação de Fornecimento nº97209/2023
Nota de Emepnho nº 5622943/2023

Declaramos que a empresa cumpriu todos os prazos e requisitos estabelecidos e não houve nenhum fato que desabonasse a conduta da mesma.

São Paulo, 9 de maio de 2024.

Profª. Drª. Ana Lúcia Duarte Lanna

Pró-Reitora Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento

Rua da Praça do Relógio, 109 – Bloco K – 6º Andar
05508-050 - São Paulo - SP - Brasil
T +55 (11) 2648-1779/3091-2037

Sccompr. prp@usp.br

<https://prp.usp.br/>



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 1N8V-EYQE-GDZ4-48PN no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/1N8V-EYQE-GDZ4-48PN>

Ana Lucia Duarte Lanna

Nº USP: 60220

Data: 22/05/2024 10:16

Perfil assinante:: autoridade competente



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 19.906.360

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 59675714

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 09/08/2024 11:27:29

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.906.360/0001-85 DUNS®: 942128226
Razão Social: 012 CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/02/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	14/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/08/2024
Receita Municipal	Validade:	14/08/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 09/08/2024 11:31

CPF: 374.XXX.XXX-94 Nome: MUNIQUE CAMARA NEVES

Ass: _____

1 de 1

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 19906360000185

LIMPAR

Data da consulta: 09/08/2024 11:31:38
Data da última atualização: 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Visitante Sair



Consulta de Pessoa(s)

Esfera:

..:Todos(as):.

Tipo pessoa: ☐ Ambos ☒ Jurídica ☐ Física

CPF/CNPJ:

19906360000185

 (Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa:

☐ Não sou um robô

reCAPTCHA
[Privacidade](#) - [Termos](#)

Pesquisar

Gerar Certidão Negativa

Nome Pessoa	CPF/CNPJ	Núm. Processo
Nenhum Requerido encontrado.		



Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

19906360000185

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

sexta-feira, 9 de agosto de 2024 às 11:33

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 19.906.360/0001-85 E RAZÃO SOCIAL/NOME: 012 Construções e Reformas Ltda - ME

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Ouvidoria

Transparência

SIC





/governosp



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

[Início do menu](#)



- [Início](#)
- [Institucional](#)
[Sobre a CGE](#) [Missão, Visão e Valores](#) [Estrutura organizacional](#) [Competências](#) [Código de Conduta](#)
- [Legislação](#)
[Lei Estadual](#) [Decreto Estadual](#) [Resolução](#) [Portaria](#) [Comunicados](#) [Legislação Federal](#)
[Constituições](#)
- [Canais de Comunicação](#)
- [Controladoria em Dados](#)
- [PUBLICAÇÕES](#)
- [Links Externos](#)
[Apoio à CGE](#) [Órgãos Estaduais](#) [Controladorias Brasileiras](#) [Ouvidorias Brasileiras](#) [Sites Federais](#)

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

Relatório

CNPJ:	19906360000185
	Limpar Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0





TCESP

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 09/08/2024 às 11:33:52

Em 09/08/2024 às 11:33:41 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 19906360000185

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 19.906.360/0001-85****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 09/08/2024 às 11:35:20**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: E8A03CDD.29C41B13.F497F714.EE27626B**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

Compra: 71614 / 2024

Validade: 60 dias corridos

Prazo de Pagamento: 28 dias corridos

Prazo de Entrega: 30 dias corridos

012 Construções e Reformas Ltda - ME-814849 | Validade: 60 dias corridos | Prazo Pgto.: 28 dias corridos | Prazo Entrega: 30 dia(s) corridos

Item	Lote	Bem	BEC	Nome	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	Valor Total	Garantia	Marca	Modelo	Class.	Situação	Obs.
1		8134359	115762	FECHADURA ELETRONICA	6,00	3.054,00	0,00	18.324,00	0			1	Ganhou	

Total da Proposta: 18.324,00

Processo SEI: 154.00004041/2024-15
Modalidade: Dispensa - Lei nº 14.133/21 - Art. 75º - II - Serviços e compras "Compra Direta" - **Seq.:** 37/2024
Critério de Julgamento:
Origem do Recurso: Tesouro do Estado - **Tipo de Empenho:** Ordinário
Pagamento em: 1 parcela(s) - **Terá Contrato?** Não
Prazo de Entrega: 30 dias corridos
Prazo de Pagamento: 28 dias corridos - **Redução do Prazo de Pagamento:** Não (GR 4.710)
Validade da Proposta: 60 dias corridos
Observações:
Valor Efetivo: 18.324,00
Cadastrado por: Gilberto Shizuo Hioki (2448900) em 31/07/2024 11:51
Situação: Para Adjudicação/Homologação da(o) Dirigente - **Última Movimentação:** 08/08/2024 15:02

Item: 1 | Lote: | Bem: 8134359 | BEC: 115762 | Item Efe.: 202400000146191 | Situação: Em cotação

Grupo: SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS	Quantidade: 6,0 SERVIÇO
Classe: SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE E4.	Valor Unitário: 3.054,00
Material: SERVICIO DE INSTALACAO/MONTAGEM DE EQUIPAMENTO DE SEGURANCA - 491705	Valor Total: 18.324,00
Item/Bem: FECHADURA ELETRONICA - 8134359 - BEC: 115762	Marca / Modelo: /
Demanda: 205890/2024 - PRIP - 202400205890001	Garantia: 0
Centro Gerencial: \PRIP\VIDACAMPUS\DVPROSOE\SCZEMANUT	Fornecedor: 012 Construções e Reformas Ltda - ME - 814849
Complemento: Fornecimento e instalação de 6 conjuntos de sistema de fechaduras eletroímã e demais componentes para acionamento nos blocos A, B, C, E, F e G. (Cada conjunto é composto por 02 fechaduras FE 10300 com fonte, 02 Nobreak acompanhando as fechaduras, 1 botoeiras de abertura para cada conjunto (Blocos A, B, C, E, F e G), infraestrutura para automação e instalações elétricas necessárias (BLOCOS A, B, C, E, F e G))	
Item de despesa: 33903999	
Características: FECHADURA ELETRONICA; 33903999 - Outros Serviços de Terceiros (padrão);	
Total do lote : 18.324,00	



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Seção de Compras

DESPACHO

Nº do Processo: 154.00004041/2024-15

Interessado: SCCONT-PRIP

Assunto: Serviço de instalação /montagem de equipamento de segurança-fechadura

INFORMAÇÃO

Esta Seção de Compras, de acordo com a Lei nº 14133/20214, efetuou procedimentos de dispensa de licitação SEM disputa eletrônica e extraiu o documento de compra a favor da empresa 012 CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. - ME., no valor total de **R\$ 18.324,00 (dezoito mil trezentos e vinte e quatro reais)**.

Desta forma, encaminhamos o processo para conferência da Contabilidade e posterior encaminhamento para Homologação/Adjudicação pela autoridade competente.

Munique Camara Neves

Agente de Contratação.

PRIP/USP



Documento assinado eletronicamente por **Munique Camara Neves, Tec Assunt Adm**, em 09/08/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0036163566** e o código CRC **60DB2EEB**.



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Seção Técnica de Contabilidade

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 154.00004041/2024-15

Interessado: Seção de Compras

Assunto: Serviço de instalação /montagem de equipamento de segurança-fechadura

Os procedimentos adotados estão corretos e a documentação de habilitação está de acordo com o solicitado. Encaminhe-se para adjudicação e homologação.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos Munhoz, Aux Materiais III**, em 09/08/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0036204387 e o código CRC D3D962A4.

Homologo os procedimentos referentes à Dispensa de Licitação nº 90047/2024 – PRIP, referente a Demanda nº 205890 para contratação de Serviço de Instalação de Fechaduras nas portarias do CRUSP e autorizo a despesa no valor total de R\$ 18.324,00.

São Paulo, 12 de agosto de 2024.

Prof^a. Dr^a. Ana Lúcia Duarte Lanna

Pró-Reitora

Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento

*Rua da Praça do Relógio, 109 - Bloco K - 6º Andar
05508-050 - São Paulo - SP - Brasil
T +55 (11) 2648-1779/3091-2037
Sccompr.prip@usp.br
<https://prip.usp.br/>*



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 7JFC-SVUM-HYCS-VQAF no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/7JFC-SVUM-HYCS-VQAF>

Ana Lucia Duarte Lanna

Nº USP: 60220

Data: 12/08/2024 12:32

Perfil assinante:: autoridade competente



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.906.360/0001-85 DUNS®: 942128226
Razão Social: 012 CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 14/02/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	14/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/08/2024
Receita Municipal	Validade:	14/08/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 12/08/2024 12:41

CPF: 085.XXX.XXX-02 Nome: GILBERTO SHIZUO HIOKI

Ass: _____

1 de 1

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS
CPF / CNPJ sancionado: 19906360000185

LIMPAR

Data da consulta: 12/08/2024 12:42:26
Data da última atualização: 08/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/08/2024 às 12:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.906.360/0001-85.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66BA.2DC1.6AC3.5441 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

12:46:03

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

19906360000185

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 12 de agosto de 2024 às 12:46

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 19.906.360/0001-85 E RAZÃO SOCIAL/NOME: 012 Construções e Reformas Ltda - ME

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





/governosp



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

[Início do menu](#)



- [Início](#)
- [Institucional](#)
[Sobre a CGE](#) [Missão, Visão e Valores](#) [Estrutura organizacional](#) [Competências](#) [Código de Conduta](#)
- [Legislação](#)
[Lei Estadual](#) [Decreto Estadual](#) [Resolução](#) [Portaria](#) [Comunicados](#) [Legislação Federal](#) [Constituições](#)
- [Canais de Comunicação](#)
- [Controladoria em Dados](#)
- [PUBLICAÇÕES](#)
- [Links Externos](#)
[Apoio à CGE](#) [Órgãos Estaduais](#) [Controladorias Brasileiras](#) [Ouvidorias Brasileiras](#) [Sites Federais](#)

MELHORADO PELO Google



Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

Relatório

CNPJ:	19906360000185
	Limpar Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

Ouvidoria

Transparência

SIC





Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 12/08/2024 às 12:48:09

Em 12/08/2024 às 12:47:56 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 19906360000185

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 19.906.360/0001-85****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 12/08/2024 às 12:49:45**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/Pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: F36EAB57.88420229.BFB16723.8B3EE030**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Seção de Compras

DESPACHO

Nº do Processo: 154.00004041/2024-15

Interessado: SCCONT.PRIP

Assunto: Serviço de instalação /montagem de equipamento de segurança-fechadura

Providenciada a homologação pela autoridade competente e a atualização das certidões , segue o processo para demais providências.

GILBERTO SHIZUO HIOKI

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Shizuo Hioki, Auxiliar Administrativo**, em 12/08/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador 0036334849 e o código CRC 818D2B1A.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO
ORDINÁRIO

Data do Empenho: 12/08/2024

Processo:

Número: 03800323/2024
Emp.Siafem:
Dotação: 002130/2024 Grupo:035.001 - Manutenção de Edifícios
Unidade: 35 - Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento

Categoria Econômica: 3 Despesas Correntes
Grupo de Despesa: 3 Outras Despesas Correntes
Modalidade: 90 Aplicações Diretas
Elemento: 39 Outros Serviços de Terceiros - PJ
Item: 99 Outros Serviços de Terceiros
Funcional Programática: 12 - 122 - 4807 - 6351 Apoio Técnico Administrativo do Ensino Superior
Fonte de Recurso: 1 Tesouro do Estado

Credor: 012 Construções e Reformas Ltda - ME
Organização 120570 C.N.P.J. 19 906 360/0001-85 Conta Bancária: 1 2748 200113 6

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
SERVICO DE INSTALACAO/MONTAGEM DE EQUIPAMENTO DE SEGURANCA.

Itens de Planejamento da Proposta de Convênio

Pgto. 28 dia(s) 01 parcela Entrega 30 dia(s) corridos

Compra 00071614/2024 - Dispensa - 14.133/21 II - Serviços e compras (Compra Direta) 37/2024

Sujeito aos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e Resoluções nº 7.601/2018 e nº 8.548/2023.

Base Legal Lei 14.133/21 - Art. 75º

Empenhos Associados

Total R\$ 18.324,00
(dezoito mil e trezentos e vinte e quatro reais)

Atesto nesta data a regularidade do credor perante o FGTS, INSS e o Cadin(SP). Informo que não há sanções impeditivas a sua contratação no Estado de São Paulo.

Documento assinado eletronicamente em 12/08/2024 por Giovanni Carlos Ferreira - 4483452

A importância empenhada foi debitada da dotação acima.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 8XP3-EES4-JG74-GJKG no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/8XP3-EES4-JG74-GJKG>

Adriano Alves Mendes

Nº USP: 3543770

Data: 12/08/2024 14:47



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Seção Técnica de Contabilidade

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 154.00004041/2024-15

Interessado: Seção de Compras

Assunto: Serviço de instalação /montagem de equipamento de segurança-fechadura

Providenciado o Empenhamento da Despesa, encaminhe-se à Seção de Compras para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Carlos Ferreira, Tec Assunt Adm**, em 12/08/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0036351248** e o código CRC **8A62FC62**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

NOTIFICAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 104939/2024

Unidade de Despesa: 35 Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento

Compra: 71614/2024

Processo SEI: 154.00004041/2024-15

OC BEC:

Pagamento: 28 dia(s) corrido(s)

Parcelas: 1 parcela(s)

Entrega: 30 dia(s) corridos

Fornecedor: 19.906.360/0001-85 012 Construções e Reformas Ltda - ME

Nº: 814849 Banco: 1 - Agência: 2748 - Conta: 200113 - Dígito: 6

Email: atelier.wp@terra.com.br

Telefone: 11 9522-9309 - ramal: 0

ITENS CONTRATADOS

Seq.	Lote	Bem	Empenho	C.	Marca - Modelo	Quantidade	Un.	Vlr. Unitário	Descont	Valor Total
FECHADURA ELETRONICA: -- Fornecimento e instalação de 6 conjuntos de sistema de fechaduras eletroímã e demais componentes para acionamento nos blocos A, B, C, E, F e G. (Cada conjunto é composto por 02 fechaduras FE 10300 com fonte, 02 Nobreak acompanhando as fechaduras, 1 botoeiras de abertura para cada conjunto (Blocos A, B, C, E, F e G), infraestrutura para automação e instalações elétricas necessárias (BLOCOS A, B, C, E, F e G))										
1		8134359	3800323/2024	SCZEMANUT		6	SERVIÇO	3.054,00	0,00	18.324,00
Total do Fornecimento:										18.324,00

Demais informações relativas as características e/ou condições de fornecimento, deverão respeitar o estabelecido na Proposta Comercial.

DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social: Universidade de São Paulo

CNPJ: 63.025.530/0001-04

Inscrição Estadual:

Endereço: Rua da Reitoria, 374 - Cidade Universitária - São Paulo/SP - CEP: 05508220

Em caso de emissão de DANFE, o arquivo XML deverá ser encaminhado para o(s) e-mail(s): prip.crusp@usp.br

ENTREGA

O Material / Serviço bem como o faturamento completo deverão ser entregues até 12/09/2024, conforme prazo mencionado no preâmbulo.

Local de Entrega:

Avenida Professor Mello de Moraes, 1235 - Butantã - São Paulo - SP - CEP 05508030 - CRUSP - Divisão de Promoção Social e Esporte - bloco E - Térreo

INFORMAÇÃO SOBRE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=37200&visao=compilado>

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=131582&visao=compilado>

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO

1) O prazo para o pagamento será contado do 1º dia seguinte à data da entrega do material/serviço. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

1.1) A data do referido pagamento poderá ser consultada através do acesso público disponibilizado no site: <http://e.usp.br/n2b>.

2) Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (nota fiscal, fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

3) Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

4) A USP emitirá ordem de pagamento em favor do credor, que, para tanto, deverá possuir conta jurídica no BANCO DO BRASIL S.A., com o mesmo CNPJ constante da presente notificação. Em se tratando de pessoa física, a conta corrente deverá ser da própria pessoa, não sendo aceita conta poupança. O não atendimento de tais condições levará o pagamento a ficar retido, aguardando regularização.

5) Em se tratando de material, o mesmo deverá ser entregue acompanhado de DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, no caso de serviço, deverá ser enviada NFS-e – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

6) O cumprimento das prerrogativas estabelecidas neste documento deverá atender ao disposto na Portaria GR nº 8249/23 ou na Portaria GR nº 4.710/10.

7) Nos casos de atraso ou descumprimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Resolução nº 8548/23 ou na Portaria GR nº 7601/18, de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório. Referidas normas encontram-se disponibilizadas no site <http://www.leginf.usp.br>.

8) Nos termos do Artigo 6, Inciso II e 1ª Lei Estadual 12799/08 c.c., Artigo 7, Inciso II e 1º do Decreto Estadual 53455/08, a existência de pendência(s) no Cadin Estadual ensejará a retenção do(s) pagamento(s) que o fornecedor desta notificação faz jus.



Fechaduras

1 mensagem

sccompr.prip USP <sccompr.prip@usp.br>

13 de agosto de 2024 às 16:12

Para: atelier.wp@terra.com.br

Cc: luizbastos@usp.br

Boa Tarde,

Segue anexa notificação de fornecimento e a referida nota de empenho.

Favor acusar o recebimento deste.

Att

Seção de Compras

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PRÓ REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO

Tel. (11) 2648 - 1779 / (11) 2648-0695

2 anexos



notificação.pdf

15K



Nota_de_Empenho_3800323.pdf

241K

Fechaduras

2 mensagens

sccompr.prip USP <sccompr.prip@usp.br>

13 de agosto de 2024 às 16:12

Para: atelier.wp@terra.com.br

Cc: luizbastos@usp.br

Boa Tarde,

Segue anexa notificação de fornecimento e a referida nota de empenho.

Favor acusar o recebimento deste.

Att

Seção de Compras**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****PRÓ REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO**

Tel. (11) 2648 - 1779 / (11) 2648-0695

2 anexos**notificação.pdf**

15K

**Nota_de_Empenho_3800323.pdf**

241K

Wanderley Pinheiro <atelier.wp@terra.com.br>

13 de agosto de 2024 às 20:38

Responder a: linepres@terra.com.br

Para: "Sccompr.prip USP" <sccompr.prip@usp.br>

Boa tarde...

Notificação e Nota de Empenho recebida

Grato

Wanderley Pinheiro

012 Construções

Em Ter 13/08/24 16:12, sccompr.prip USP sccompr.prip@usp.br escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]